

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Solicitação de retificações referente ao rateio dos precatórios do FUNDEF no município de Isaías Coelho-PI

### **1 – Do Relatório**

Em 11 de agosto de 2025, foi publicado no Diário Oficial das Prefeituras o Edital de Chamamento nº 03/2025 que tratava da realização do rateio referente ao recurso extraordinário remanescentes dos precatórios do FUNDEF do período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2002 no município de Isaías Coelho-PI.

No Edital em comento constam todos os prazos e os documentos que deveriam ser enviados pelos beneficiários para que estes pudessem ser analisados pela Comissão designada.

Foi divulgado através da publicação do Edital Preliminar dos profissionais habilitados ao recebimento do precatório do FUNDEF ocorrida em 21 de outubro de 2025, a lista com os nomes dos beneficiários, e nela consta que a servidora Alderycelys Rodrigues Ferreira de Carvalho trabalhou 24 meses de 20 horas, e que a mesma teria direito a 48 cotas, no entanto, houve um equívoco em relação a quantidade de cotas.

### **2 – Do Mérito**

Após a apresentação da lista com o resultado preliminar e uma nova conferência na documentação, ficou constatado que o número de cotas foi publicado em dobro, já que, se a mesma trabalhou 24 meses na carga horária de 20h, o número de cotas correto seria 24, e não 48, como foi inicialmente publicado, devendo ser reconhecido, portanto, o erro de digitação.

### **3 – Conclusão**

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, considerando que houve um equívoco quanto a quantidade das cotas da servidora, opino pelo deferimento do pedido, de modo a modificar o resultado preliminar publicado de 48 cotas para 24 cotas em relação à servidora Alderycelys Rodrigues Ferreira de Carvalho.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Isaías Coelho-PI, 29 de outubro de 2025.



**GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA**

**OAB N° 5952**